



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2025  
PROCESSO Nº 32198/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, por meio da **COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, para contratação na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação aplicável.

Data da sessão: 18/02/2025

Link: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Horário da Fase de Lances: 8h00min às 14h00min.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição em caráter emergencial de gêneros alimentícios que serão destinados aos programas e serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.889, de 16 de janeiro de 2024.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A contratação se dará nos itens abaixo identificados:

Item	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição
01	Und	331	Leite de coco: Obtido pela extração mecânica de emulsão da polpa do fruto, produto natural, com baixo teor de gordura, com carboidratos e proteínas, não contém glúten, caixa contendo, no mínimo, 1L. Prazo de Validade: Superior a 6 meses.
02	Kg	347	Alho, as cabeças deverão ser redondas, firmes, com a parte exterior redonda e sem manchas. Os dentes devem ser firmes, graúdos e unidos.
03	Kg	7.929	Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Embalagem com 1 kg.
04	Und	320	Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extravirgem – menor que 0,8%, acondicionado em embalagem de 500 ml.
05	Und	356	Orégano embalagem de 100 gr.
06	Und	3.375	Tempero, matéria-prima: cominho e pimenta, aspecto



			físico: pó, tipo: industrial, aplicação: culinária em geral. Acondicionado em embalagem de 100 gr.
07	Balde	41	Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. Acondicionada em balde de 15 kg.
08	Fardo	29	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg,g, acidez: 7,0 ph. Embalagem plástica de, pacote de 1 kg, fardo de 30 kg.
09	Und	392	Folha de louro, embalagem de 100 gr.
10	Kg	6.010	Peixe in natura, variedade: merluza, tipo corte: filé, apresentação: sem pele, estado de conservação: congelado(a). Com certificado da Vigilância Sanitária.
11	Kg	2.972	Bisteca Suína Congelada, com osso, apresentação fatiada, com certificado da Vigilância Sanitária.
12	Kg	5.503	Carne bovina in natura, tipo corte: alcatra, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: Congelada. Com certificado da Vigilância Sanitária.
13	Kg	2.826	Carne bovina in natura, tipo corte: alcatra, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: Congelada. Com certificado da Vigilância Sanitária.
14	Bandeja	1.068	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: jumbo. Bandeja com 30 ovos
15	Und	24.050	Polpa de fruta – ACEROLA: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Prazo de Validade: Superior a 6 meses. Embalagem com 100 gr.
16	Und	23.333	Polpa de fruta – GOIABA: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Prazo de Validade: Superior a 6 meses. Embalagem com 100 gr.
17	Und	5.283	Polpa de fruta – CAJU: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Prazo de Validade: Superior a 6 meses. Embalagem com 100 gr.
18	Und	4.933	Polpa de fruta – MANGA: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Prazo de Validade: Superior a 6 meses. Embalagem com 100 gr.
19	Pacote	300	Feijão carioca, tipo: 1. Acondicionado em pacote de 1kg



2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Dispensa Eletrônica (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes deste Aviso e seus anexos, prevalecerão as deste Aviso e seus anexos.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O aviso de dispensa de licitação, com disputa eletrônica, será divulgado no PNCP, e será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento do objeto demandado.

3.1.1.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.1.1., a publicação também estará disponível no Portal da Transparência do Município de Arapiraca.

3.1.2. Caberá ao licitante interessado em participar da dispensa, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

---



d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; ou

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

3.2.5. Sociedades Cooperativas.

#### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado deverá, após divulgação do Aviso, no caso de dispensa de licitação com disputa eletrônica, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento:

I – encaminhar a proposta, indicando a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso e o preço.

II – declarar, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

---



d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

f) o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

4.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

4.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

---



4.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## **5. FASE DE LANCES**

5.1. A partir das 8h00min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico

5.2. A etapa de lances será encerrada no prazo de 06 (seis) horas, contados do horário de abertura do estabelecido no item 5.1 deste Aviso.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,3% (três décimos por cento).

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

---



6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

---



6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, realizando as seguintes consultas/diligências:

7.2.1. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

7.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

7.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

---



7.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

---



## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de (03) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (03) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/21

8.5. A vigência do contrato poderá ser encerrada antes do prazo acima estabelecido, mediante a conclusão do regular procedimento licitatório em curso que visa a aquisição do objeto da mesma natureza e finalidade que o atual.

8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **9. DAS SANÇÕES**

9.1. A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

I – advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

---



II – multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.1.1. As sanções previstas nas incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

---



10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 10.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 10.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.
- 10.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Arapiraca, 13 de fevereiro de 2025.

---

Wedja Nogueira da Silva Santos  
Departamento de Compras de Bens e Serviços

---



## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA**

1.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor mais bem classificado, serão exigidos os seguintes documentos:

- 1.1.1. Ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ;
- 1.1.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 1.1.4. Inscrição Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 1.1.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 1.1.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional;
- 1.1.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 1.1.8. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

### **2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

2.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

---



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Aquisição em caráter emergencial de gêneros alimentícios que serão destinados aos programas e serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL, conforme especificações a seguir

**2. ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	UND. MED.	QUANT	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO
01	Und	331	Leite de coco: Obtido pela extração mecânica de emulsão da polpa do fruto, produto natural, com baixo teor de gordura, com carboidratos e proteínas, não contém glúten, caixa contendo, no mínimo, 1L. Prazo de Validade: Superior a 6 meses.	231 – Restaurante Popular 100 – SIGTV
02	Kg	347	Alho, as cabeças deverão ser redondas, firmes, com a parte exterior redonda e sem manchas. Os dentes devem ser firmes, graúdos e unidos.	230 – Restaurante Popular 117 – SIGTV
03	Kg	7.929	Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Embalagem com 1 kg.	4.064 – Restaurante Popular 3.865 – SIGTV
04	Und	320	Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extravirgem – menor que 0,8%, acondicionado em embalagem de 500 ml.	170 – Restaurante Popular 150 – SIGTV
05	Und	356	Orégano embalagem de 100 gr.	356 – Restaurante Popular
06	Und	3.375	Tempero, matéria-prima: cominho e pimenta, aspecto físico: pó, tipo: industrial, aplicação: culinária em geral. Acondicionado em embalagem de 100 gr.	2.135 – Restaurante Popular 1.240 – SIGTV
07	Balde	41	Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição	24 – Restaurante Popular



			básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. Acondicionada em balde de 15 kg.	17 – SIGTV
08	Fardo	29	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg.g, acidez: 7,0 ph. Embalagem plástica de, pacote de 1 kg, fardo de 30 kg.	09 – Restaurante Popular 20 – SIGTV
09	Und	392	Folha de louro, embalagem de 100 gr.	376 – Restaurante Popular 16 – SIGTV
10	Kg	6.010	Peixe in natura, variedade: merluza, tipo corte: filé, apresentação: sem pele, estado de conservação: congelado(a). Com certificado da Vigilância Sanitária.	4.060 – Restaurante Popular 1.950 – SIGTV
11	Kg	2.972	Bisteca Suína Congelada, com osso, apresentação fatiada, com certificado da Vigilância Sanitária.	1.475 – Restaurante Popular 1.497 – SIGTV
12	Kg	5.503	Carne bovina in natura, tipo corte: alcatra, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: Congelada. Com certificado da Vigilância Sanitária.	3.869 – Restaurante Popular 1.634 – SIGTV
13	Kg	2.826	Carne bovina in natura, tipo corte: alcatra, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: Congelada. Com certificado da Vigilância Sanitária.	2.070 – Restaurante Popular 756 – SIGTV
14	Bandeja	1.068	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: jumbo. Bandeja com 30 ovos	790 – Restaurante Popular 278 – SIGTV
15	Und	24.050	Polpa de fruta – ACEROLA: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Prazo de Validade: Superior a 6 meses. Embalagem com 100 gr.	13.750 – Restaurante Popular 10.300 – SIGTV



16	Und	23.333	Polpa de fruta – GOIABA: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Prazo de Validade: Superior a 6 meses. Embalagem com 100 gr.	18.750 Restaurante Popular 4.583 – SIGTV	–
17	Und	5.283	Polpa de fruta – CAJU: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Prazo de Validade: Superior a 6 meses. Embalagem com 100 gr.	700 Restaurante Popular 4.583 – SIGTV	–
18	Und	4.933	Polpa de fruta – MANGA: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Prazo de Validade: Superior a 6 meses. Embalagem com 100 gr.	250 Restaurante Popular 4.683 – SIGTV	–
19	Pacote	300	Feijão carioca, tipo: 1. Acondicionado em pacote de 1kg	300 Restaurante Popular	–

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.889, de 16 de janeiro de 2024.

### 3. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL possui contrato firmado sob o nº 993/2024, desde a data de 23 de Janeiro de 2024, com a Distribuidora de Alimentos Santa Rita, cujo objeto trata-se do fornecimento de gêneros alimentícios a serem destinados aos programas e serviços do órgão contratante, vigente até 31 de Dezembro de 2024.

Desde o início de sua vigência, foram emitidas 06 (seis) ordens de fornecimento as quais foram integralmente cumpridas pela contratada, entretanto, desde a formalização de pagamento da nota fiscal nº 9222 gerada em função da entrega dos itens objeto da 6ª ordem de fornecimento, a contratante identificou que a situação habilitatória da contratada estava em desacordo com o exigível para a continuidade do fornecimento, gerando, inclusive, consulta a douda Procuradoria-geral do município acerca da possibilidade de pagamento da nota fiscal sem a apresentação da certidão negativa emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda –



SEFAZ/AL, que se manifestou em sentido favorável.

Seguindo as recomendações expostas no parecer jurídico nº 2641/2024, a contratante realizou o pagamento da nota fiscal nº 9222 e concedeu prazo de 15 (quinze) dias para a contratada promover a devida regularização, necessária à continuidade do contrato.

Ocorre, no entanto, que, findo prazo concedido, a contratada não promoveu a regularização nos moldes ajustados e manifestou-se no sentido de que não havia previsão para fazê-la, motivo pelo qual tornou-se impossível a continuidade do contrato enquanto persistir tal situação, uma vez que a conduta da contratada afronta disposição contratual especialmente prevista na cláusula 5.9, que dispõe:

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constitui obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas nestes e na legislação pertinente

[...]

**5.9.** Manter todas as condições de habilitação aferidas durante todo o processo de aquisição.

Diante de tal situação, nos restou a adoção de providências relativas a abertura de processo administrativo para rescisão contratual com fundamento na cláusula décima primeira do referido instrumento, vejamos:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

Como consequência de tais fatos, tem ocorrido desabastecimento dos itens objeto do contrato nº 993/2024 no restaurante popular e demais serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, motivando a antecipação da abertura de procedimento administrativo que tem como objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, conforme processo nº 31141/2024.

Entretanto, aguardar o transcurso do processo licitatório a qual será submetido o



processo administrativo nº 31141/2024, pode agravar a atual situação de desabastecimento, já enfrentada pelos referidos serviços, algo que nos impõe a adoção de medidas capazes de suprir com o abastecimento de gêneros alimentícios pelo prazo e nas condições compatíveis com o necessário ao regular funcionamento dos serviços enquanto as circunstâncias que motivaram a abertura da presente aquisição emergencial persistirem.

A aquisição emergencial está prevista como hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, prevista no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Acerca dos requisitos para constatação fática da situação de emergência exposta no dispositivo legal acima transcrito, cumpre-nos ressaltar que, conforme apontado anteriormente, os serviços que demandam os itens objeto do contrato 993/2024 já atravessam dificuldades em razão do desabastecimento provocado pelo descumprimento de obrigações contratuais por parte da contratada, a empresa Distribuidora de Alimentos Santa Rita e que, a eventual não adoção de providências imediatas no sentido de promover o reabastecimento, pode agravar tal situação chegando a culminar na suspensão dos funcionamento destes serviços, algo impensável para os abrigos municipais que abrigam crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos, bem como o restaurante popular que oferta 1.000 refeições diárias a baixo custo para a população, entre outros serviços.

Assim, compreendemos pelo preenchimento dos requisitos de admissibilidade previsto no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, que viabiliza a utilização da modalidade de contratação direta para aquisição em caráter emergencial de gêneros alimentícios, motivo pelo qual se faz necessário a continuidade do atual procedimento.



#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Baseado na descrição da necessidade da contratação e solução encontrada para suprir tal demanda, prevista no Estudo Técnico Preliminar, bem como demais disposições constantes do atual Termo de Referência, compreende-se que o alcance dos resultados que atendam à necessidade que ocasionou a solicitação para a contratação dependem, de forma integrada, do conjunto dos seguintes elementos:

- 4.1. Realizar seleção criteriosa dos alimentos, previamente definidos, de modo que se observe o equilíbrio nutricional e demais regras sanitárias especialmente relacionada a validade dos alimentos, condições de armazenamento e transporte dos mesmos;
- 4.2. Manter o abastecimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL, de forma a evitar a descontinuidade dos serviços;
- 4.3. Aplicar procedimentos internos de inspeção dos produtos contratados, de modo a garantir sua qualidade durante todo o período de armazenamento até o momento de sua entrega.
- 4.4. Estabelecer procedimentos logísticos para garantir a entrega dos produtos nos prazos e condições fixadas entre as partes;
- 4.5. Possuir e manter registro sanitário vigente durante o período da contratação;
- 4.6. Substituir os alimentos considerados fora dos padrões ou incompatíveis com suas respectivas especificações presentes no instrumento contratual;
- 4.7. Estabelecer canal de atendimento direto para facilitar o contato entre a contratante e contratada com prazo de resposta compatível com a urgência demandada pela situação fática;
- 4.8. Estabelecer cronograma de entrega dos alimentos de modo a evitar o desabastecimento.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para suprir a necessidade demandada em razão da oferta de refeições em favor dos usuários de cada serviços acima apontado é de suma importância, entre outras, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 5.1. Variedade de Gêneros Alimentícios: A solução contratada deve incluir uma gama diversificada de alimentos, abrangendo verduras, legumes, frutas, grãos, carnes, laticínios e



itens não perecíveis, atendendo assim a diferentes perfis nutricionais;

5.2. Certificação de Qualidade: Todos os produtos fornecidos devem possuir certificações de qualidade reconhecidas, como ISO 22000 ou outras equivalentes, assegurando padrões de segurança alimentar;

5.3. Validade dos Alimentos: Os gêneros alimentícios fornecidos devem ter um prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega, garantindo frescor e segurança no consumo;

5.4. Atendimentos às Normas Nutricionais: Os alimentos devem estar em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde em relação à segurança alimentar e nutrição, incluindo informações claras sobre composição nutricional;

5.5. Condições de Armazenamento: O fornecedor deve garantir que os alimentos sejam armazenados em condições apropriadas, respeitando as exigências específicas para cada tipo de produto, prevenindo contaminação e deterioração;

5.6. Logística de Entrega: A proposta deve incluir um plano logístico que assegure entregas regulares e pontuais, respeitando as datas e horários previamente estabelecidos;

5.7. Capacitação de Pessoal: O fornecedor deve possuir profissionais capacitados para manipulação, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, com formação adequada e experiência comprovada;

5.8. Flexibilidade de Atendimento: A solução deve contemplar a capacidade de adaptação a alterações nas demandas, que podem variar conforme eventos sazonais, emergenciais ou mudanças nas políticas públicas locais.

## **6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação será apostado aos autos pelo setor competente em momento oportuno

## **7. DESTINAÇÃO:**

O objeto deste Termo de Referência será destinado ao Restaurante Popular, Abrigos Institucionais Maria das Neves Borges e Simone Emídio, bem como ao Centro Pop.

## **8. FORMA DE SELEÇÃO/CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:**



- 8.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada, preferencialmente, por meio de disputa eletrônica, conforme disposto no Art. 7º, §1º do Decreto Municipal nº 2.896/2024;
- 8.1.1. Desde que demonstrada a impossibilidade de realização da dispensa eletrônica ou vantagem por sua não realização, será admitida a seleção por outra via;
- 8.2. O aviso da dispensa de licitação será realizada no PNCP e será encaminhado, automaticamente, aos fornecedores registrados no SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento do objeto demandado;
- 8.2.1. O aviso da dispensa poderá ser publicado no portal da transparência do município de Arapiraca/AL;
- 8.3. O prazo para abertura do procedimento de dispensa de licitação com disputa eletrônica e envio de lances será fixado pela Coordenação Geral de Licitações – CGL, não podendo ser inferior a 03 (três) dias úteis, contado da data de divulgação do aviso de contratação direta.
- 8.4. O critério de avaliação da proposta será o menor valor do lote, observado o item;
- 8.5. Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 8.6. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderão ser negociadas condições mais vantajosas;
- 8.7. A estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa;
- 8.7.1 Na hipótese de estimativa de preços realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto a compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados;
- 8.8. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

## **9. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

- 9.1. A entrega deverá ser realizada parceladamente, de acordo com a ordem de fornecimento,



no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

9.2. Os itens deverão ser entregues nos serviços os quais se destinam, cujo endereço e horário de entrega será apontado na ordem de fornecimento.

9.2.1. Restaurante Popular – Praça Manoel André, nº 212, Centro, Arapiraca/AL

9.2.2. Abrigo Institucional Simone Emídio – Rua José Alves Porto, nº 184, Novo Horizonte, Arapiraca/AL

9.2.3. Abrigo Institucional Maria das Neves Borges – Rua Abraão de Oliveira, nº 1.022, Cavaco, Arapiraca/AL

9.2.4. Centro Pop – Rua Professor Domingos Correia, nº 955, Ouro Preto, Arapiraca/AL

## **10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA**

10.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, serão exigidos os seguintes documentos:

10.1.1. Ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ;

10.1.3. Inscrição Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade;

10.1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

10.1.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

10.1.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional;

10.1.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.1.8. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produto similar, de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da



legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 2.906/2024.

12.2. O pagamento será realizado de acordo com a parcela contratual devidamente executada.

12.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº14.808.481/0001-70, atestada e/ou acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pelo(a) servidor(a) responsável pelo gerenciamento desta contratação e visado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social.

## **13. RECURSOS:**

As despesas decorrentes da presente demanda serão custeadas nos seguintes termos:

RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS	05.51.08.244.2030.6019 – Manutenção do Restaurante Popular 05.51.08.123.2030.6082 – Ações do SIGTV – Sistema de gestão de Transferências Voluntárias
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.30 – Material de Consumo



SUB ELEMENTO	07 – Gêneros Alimentícios
FONTE	1.500.1.0.00010 – Recursos do Exercício Corrente 1.501.1.0.00010 – Recursos do Exercício Corrente 2.660.1.0.2000.4 – Recurso de Superávit

#### **14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

15.1 Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo estabelecidos no item 8 deste Termo de Referência, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

15.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e demais normas sanitárias vigentes;

15.3 Garantir a entrega dos produtos com o prazo de validade adequado para cada item;

15.4 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega, inclusive a adoção de



cuidados com o objetivo de preservar a integridade dos alimentos durante todo seu transporte até o destino final;

15.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

15.7 Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

15.8 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

15.9 Aplicar procedimentos internos de inspeção dos produtos contratados, de modo a garantir sua qualidade durante todo o período de armazenamento até o momento de sua entrega.

15.10 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

15.11 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

15.12 Possuir e manter durante o período de contratação registro nos órgãos de controle sanitário, bem como todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

15.13 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

#### **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

16.1 Emitir empenho;

16.2 Fiscalizar a contratação, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para a execução dos objetos.

16.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato resultante deste TR.

#### **17. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

17.1 A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/21.

17.2 A vigência do contrato poderá ser encerrada antes do prazo acima estabelecido, mediante a conclusão do regular procedimento licitatório em curso que visa a aquisição do objeto da



mesma natureza e finalidade que o atual.

## **18. SANÇÕES**

Pela prática de qualquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

18.1 Advertência quando a contratada der causa a situação que resulte na inexecução parcial do contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave (Art. 8º do Decreto Municipal nº 2.908/2024 e Art. 155, I e 156, I, §2º da Lei 14.133/2021);

18.2 Multas:

a) de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato resultante deste TR, à Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos mesmos, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido os contratos;

18.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, na hipótese de incorrer nas infrações previstas no Art. 155, II, III, IV, V, VI e VII da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 03 anos;

18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na hipótese de incorrer nas infrações previstas no Art. 155, VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, desde que justifiquem a imposição de penalidade que a sanção de impedimento de licitar e contratar, a qual deverá produzir efeitos no âmbito da administração direta e indireta e todos os entes federativos pelo prazo mínima de 03 anos e máximo de 06 anos.



### **19. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A responsável pelo gerenciamento e fiscalização do objeto deste TR será o servidor, Sr. Rosivaldo Francisco dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 227.342.954-15, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, a qual terá, entre outras as seguintes atribuições:

19.1.1 Acompanhar a execução contratual;

19.1.2. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

19.1.3. Analisar: a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e b) propostas de alteração contratual, quando houver;

19.1.4. Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento;

19.1.5. Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega dos produtos contratados;

19.1.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço

19.1.7. Conferir e atestar as faturas relativas aos produtos entregues;

19.1.8. Avaliar os produtos entregues;

19.1.9. Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

19.1.10. Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto;

19.1.11. Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais;

19.1.12. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

19.1.13. Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas;

19.1.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

19.1.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;

19.1.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de

---



responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

19.2. As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal nº 2.898/2024.

Arapiraca/AL, 07 de fevereiro de 2025

**Igor Raphael Vieira Targino**  
Responsável pela Elaboração

**Fabírcia Silva de Araújo Galindo**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA ELETRÔNICA N° ---/2025</b> (preenchida em papel timbrado da proponente)	
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELA EMPRESA</b>
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Endereço Eletrônico:</b>	
<b>Nome do Representante Legal:</b>	
<b>CPF do Representante Legal:</b>	

<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>R\$ UNITÁRIO</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
01	Und	331	Leite de coco: Obtido pela extração mecânica de emulsão da polpa do fruto, produto natural, com baixo teor de gordura, com carboidratos e proteínas, não contém glúten, caixa contendo, no mínimo, 1L. Prazo de Validade: Superior a 6 meses.			
02	Kg	347	Alho, as cabeças deverão ser redondas, firmes, com a parte exterior redonda e sem manchas. Os dentes devem ser firmes, graúdos e unidos.			
03	Kg	7.929	Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Embalagem com 1 kg.			



04	Und	320	Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extravirgem – menor que 0,8%, acondicionado em embalagem de 500 ml.			
05	Und	356	Orégano embalagem de 100 gr.			
06	Und	3.375	Tempero, matéria-prima: cominho e pimenta, aspecto físico: pó, tipo: industrial, aplicação: culinária em geral. Acondicionado em embalagem de 100 gr.			
07	Balde	41	Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. Acondicionada em balde de 15 kg.			
08	Fardo	29	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg,g, acidez: 7,0 ph. Embalagem plástica de, pacote de 1 kg, fardo de 30 kg.			
09	Und	392	Folha de louro, embalagem de 100 gr.			
10	Kg	6.010	Peixe in natura, variedade: merluza, tipo corte: filé, apresentação: sem pele, estado de conservação: congelado(a). Com certificado da Vigilância Sanitária.			
11	Kg	2.972	Bisteca Suína Congelada, com osso, apresentação fatiada, com certificado da Vigilância Sanitária.			
12	Kg	5.503	Carne bovina in natura, tipo corte: alcatra, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: Congelada. Com certificado da Vigilância Sanitária.			
13	Kg	2.826	Carne bovina in natura, tipo corte: alcatra, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: Congelada. Com certificado da Vigilância Sanitária.			



14	Bandeja	1.068	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: jumbo. Bandeja com 30 ovos			
15	Und	24.050	Polpa de fruta – ACEROLA: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Prazo de Validade: Superior a 6 meses. Embalagem com 100 gr.			
16	Und	23.333	Polpa de fruta – GOIABA: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Prazo de Validade: Superior a 6 meses. Embalagem com 100 gr.			
17	Und	5.283	Polpa de fruta – CAJU: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Prazo de Validade: Superior a 6 meses. Embalagem com 100 gr.			
18	Und	4.933	Polpa de fruta – MANGA: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Prazo de Validade: Superior a 6 meses. Embalagem com 100 gr.			
19	Pacote	300	Feijão carioca, tipo: 1. Acondicionado em pacote de 1kg			
Valor Total da Proposta: xxxx (Incluir Valor Total da Proposta por Extenso)						

Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.

(local, data)

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Razão Social da Empresa – CNPJ



---

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° ---/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, VISANDO A AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARAPIRACA/AL.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede na Rua Samaritana, n° 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n° 12.198.693/0001-58, neste ato, representado pelo **Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, Prefeito de Arapiraca, inscrito no CPF n° 296.681.744-53, RG n° 299387 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, n° 1692, Bairro Alto do Cruzeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ n° 14.808.481/0001-70, **neste ato** representado por **FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO**, brasileira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, portadora do CPF n° 049.077.394-00 e do RG n° 2008948 – SEDS-AL, Secretário doravante denominado **INTERVENIENTE** e, do outro lado a empresa xxxxxxxx, CNPJ n° xxxxxxxx, sediada a Rua xxxxxxxx, xxx Bairro xxx, xxxxx, Alagoas, CEP xxxxxx, neste ato, representada pela **Sr (a). xxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF xxxxxxxx, RG n° xxxxxxxx SSP/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo n° xxxxxx/2024 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação está fundamentada no artigo 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição em caráter emergencial de gêneros alimentícios que serão destinados aos programas e serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

---



ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Und	331	Leite de coco: Obtido pela extração mecânica de emulsão da polpa do fruto, produto natural, com baixo teor de gordura, com carboidratos e proteínas, não contém glúten, caixa contendo, no mínimo, 1L. Prazo de Validade: Superior a 6 meses.			
02	Kg	347	Alho, as cabeças deverão ser redondas, firmes, com a parte exterior redonda e sem manchas. Os dentes devem ser firmes, graúdos e unidos.			
03	Kg	7.929	Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Embalagem com 1 kg.			
04	Und	320	Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extravirgem – menor que 0,8%, acondicionado em embalagem de 500 ml.			
05	Und	356	Orégano embalagem de 100 gr.			
06	Und	3.375	Tempero, matéria-prima: cominho e pimenta, aspecto físico: pó, tipo: industrial, aplicação: culinária em geral. Acondicionado em embalagem de 100 gr.			
07	Balde	41	Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. Acondicionada em balde de 15 kg.			
08	Fardo	29	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg,g, acidez: 7,0 ph. Embalagem plástica de, pacote de 1 kg, fardo de 30 kg.			
09	Und	392	Folha de louro, embalagem de 100 gr.			
10	Kg	6.010	Peixe in natura, variedade: merluza, tipo corte: filé, apresentação: sem pele, estado de conservação: congelado(a). Com certificado da Vigilância Sanitária.			



11	Kg	2.972	Bisteca Suína Congelada, com osso, apresentação fatiada, com certificado da Vigilância Sanitária.			
12	Kg	5.503	Carne bovina in natura, tipo corte: alcatra, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: Congelada. Com certificado da Vigilância Sanitária.			
13	Kg	2.826	Carne bovina in natura, tipo corte: alcatra, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: Congelada. Com certificado da Vigilância Sanitária.			
14	Bandeja	1.068	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: jumbo. Bandeja com 30 ovos			
15	Und	24.050	Polpa de fruta – ACEROLA: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Prazo de Validade: Superior a 6 meses. Embalagem com 100 gr.			
16	Und	23.333	Polpa de fruta – GOIABA: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Prazo de Validade: Superior a 6 meses. Embalagem com 100 gr.			
17	Und	5.283	Polpa de fruta – CAJU: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Prazo de Validade: Superior a 6 meses. Embalagem com 100 gr.			
18	Und	4.933	Polpa de fruta – MANGA: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Prazo de Validade: Superior a 6 meses. Embalagem com 100 gr.			
19	Pacote	300	Feijão carioca, tipo: 1. Acondicionado em pacote de 1kg			

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

---



3.1. A entrega deverá ser realizada parceladamente, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

3.2. Os itens deverão ser entregues nos serviços os quais se destinam, cujo endereço e horário de entrega será apontado na ordem de fornecimento.

3.2.1. Restaurante Popular – Praça Manoel André, nº 212, Centro, Arapiraca/AL

3.2.2. Abrigo Institucional Simone Emídio – Rua José Alves Porto, nº 184, Novo Horizonte, Arapiraca/AL

3.2.3. Abrigo Institucional Maria das Neves Borges – Rua Abraão de Oliveira, nº 1.022, Cavaco, Arapiraca/AL

3.2.4. Centro Pop – Rua Professor Domingos Correia, nº 955, Ouro Preto, Arapiraca/AL

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Termo de Referência será destinado ao Restaurante Popular, Abrigos Institucionais Maria das Neves Borges e Simone Emídio, bem como ao Centro Pop.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente contrato é de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente demanda serão custeadas nos seguintes termos:

RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS	05.51.08.244.2030.6019 – Manutenção do Restaurante Popular 05.51.08.123.2030.6082 – Ações do SIGTV – Sistema de gestão de Transferências Voluntárias
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.30 – Material de Consumo
SUB ELEMENTO	07 – Gêneros Alimentícios
FONTE	1.500.1.0.00010 – Recursos do Exercício Corrente 1.501.1.0.00010 – Recursos do Exercício Corrente 2.660.1.0.2000.4 – Recurso de Superávit



---

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:**

7.1 Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo estabelecidos no item 9 deste Termo de Referência, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e demais normas sanitárias vigentes;

7.3 Garantir a entrega dos produtos com o prazo de validade adequado para cada item;

7.4 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega, inclusive a adoção de cuidados com o objetivo de preservar a integridade dos alimentos durante todo seu transporte até o destino final;

7.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.6 Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

7.7 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

7.8 Aplicar procedimentos internos de inspeção dos produtos contratados, de modo a garantir sua qualidade durante todo o período de armazenamento até o momento de sua entrega.

7.9 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

7.10 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.11 Possuir e manter durante o período de contratação registro nos órgãos de controle sanitário, bem como todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

7.12 Reservar cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.12 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

---



8.1 Emitir empenho;

8.2 Fiscalizar a contratação, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para a execução dos objetos.

8.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato resultante deste TR.

### **CLÁUSULA NONA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

9.1 O recebimento provisório do material dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, mediante a conferência das especificações exigidas e quantidade solicitada;

9.2 O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificado e testado se o material recebido atende aos requisitos de qualidade e garantia desejada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 2.906/2024.

10.2. O pagamento será realizado de acordo com a parcela contratual devidamente executada.

10.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº14.808.481/0001-70, atestada e/ou acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pelo(a) servidor(a) responsável pelo gerenciamento desta contratação e visado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Acompanhar a execução contratual;

11.2. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

11.3. Analisar: a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e b) propostas de alteração contratual, quando houver;

---



- 11.4. Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento;
- 11.5. Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega dos produtos contratados;
- 11.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço
- 11.7. Conferir e atestar as faturas relativas aos produtos entregues;
- 11.8. Avaliar os produtos entregues;
- 11.9. Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;
- 11.10. Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto;
- 11.11. Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais;
- 11.12. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- 11.13. Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 11.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 11.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;
- 11.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 11.2. As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal nº 2.898/2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 12.1 A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 12.2 A vigência do contrato poderá ser encerrada antes do prazo acima estabelecido, mediante a conclusão do regular procedimento licitatório em curso que visa a aquisição do objeto da mesma natureza e finalidade que o atual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

---



13.1. O índice de reajustamento será definido com base na data do orçamento estimado utilizado na licitação, assegurando a atualização dos valores contratuais em conformidade com a variação dos custos de mercado.

13.2. Poderão ser estabelecidos mais de um índice de reajustamento específico ou setorial, conforme a realidade de mercado dos respectivos insumos e a natureza do objeto contratado.

13.3. A aplicação do reajustamento deverá respeitar o prazo mínimo de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato ou do último reajuste, em observância às normas aplicáveis e às condições estabelecidas no edital e no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

Pela prática de qualquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

14.1 Advertência quando a contratada der causa a situação que resulte na inexecução parcial do contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave (Art. 8º do Decreto Municipal nº 2.908/2024 e Art. 155, I e 156, I, §2º da Lei 14.133/2021);

14.2 Multas:

a) de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato resultante deste TR, à Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos mesmos, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido os contratos;

14.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, na hipótese de incorrer nas infrações previstas no Art. 155, II, III, IV, V, VI e VII da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 03 anos;

14.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na hipótese de incorrer nas infrações previstas no Art. 155, VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, desde que justifiquem a imposição de penalidade que a sanção de impedimento de licitar e contratar, a qual deverá produzir efeitos no âmbito da administração direta e indireta e todos os entes federativos pelo prazo mínima de 03 anos e

---



máximo de 06 anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando for o caso;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

---



PREFEITURA DE  
**ARAPIRACA**

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

---

Assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Arapiraca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA  
CONTRATANTE

---

**FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
INTERVENIENTE

---

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA

---